



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 8768/2021
Rubrica mmf Fls 146

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, na forma do disposto no processo administrativo nº 8768/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 24 de novembro de 2021.

Horário: 09:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 181/2021 foi autorizada no processo nº 8768/2021, pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo como objeto a aquisição de uniformes, sendo camisas e jalecos para atender os profissionais vinculados a Secretaria de Assistência Social e camisa dos usuários do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos, jovens, crianças e adultos do Programa

C.P.L
visto



Renda Mínima, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 160.183,28 (cento e sessenta mil cento e oitenta e três reais e vinte oito centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 08.122.0029.2095 Despesa Econômica 3.3.90.30 NR 856.

Funcional Programática 02.244.0006.2108 Despesa Econômica 3.3.90.30 NR 933.

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foram orçados de acordo com pesquisa de mercado referente ao mês de julho de 2021, realizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e consulta no Banco de Preços referente ao mês de julho de 2021.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Dados da licitante;

ANEXO III - Artes;

ANEXO IV - Descrição de Compra;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VII - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO IX - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO X - Minuta de Contrato.



5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9307, com o sr. Leandro ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo 8768/2021
Rubrica mmf Fls 149

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e na sexta-feira, no horário de 8hs às 12hs, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.



8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.



9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2, conforme condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.6 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.7 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 181/2021 - Processo nº 8768/2021
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 181/2021 - Processo nº
8768/2021
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além



das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento



de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.



11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição



Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21 - Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e na sexta-feira, no horário de 8hs às 12hs, exceto feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14 DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.



15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

16.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - De acordo com o Item VIII do Termo de Referência.

18 - LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Central, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro – Quissamã – RJ, das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:00hs, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, telefone (22) 2768-9300, ramal 9440.



19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em 05 parcelas, até 30 dias após a emissão da nota fiscal, que deverá ser aceita pelo órgão contratante mediante entrega dos produtos, cujo processo esteja devidamente liquidado.

19.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

19.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



21.4 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

21.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 8760/2021
Rubrica *[assinatura]* Fls 167

21.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

21.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

21.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

21.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

21.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 11 de novembro de 2021.

[Assinatura]
Antonio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 8768/2021
Rubrica [assinatura] Fls 168

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2021
ANEXO I

Termo de Referência

I - OBJETO

Aquisição de uniformes, sendo camisas e jalecos para atender os profissionais vinculados a Secretaria de Assistência Social e Camisas dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Idosos, Jovens, Crianças e adultos do Programa Renda Mínima.

II - JUSTIFICATIVA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Tem caráter preventivo e pró-ativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vista ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Os usuários são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos da vida, a fim de, entre outras coisas, prevenir a ocorrência de situações de risco social de modo a ampliar trocas de vivências e fortalecer vínculos. Dessa forma, o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, jovens e idosos tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e suas atividades devem contribuir para a construção de novos conhecimentos integral das crianças.

O serviço de convivência para o idoso busca desenvolver atividades que contribua para o processo de envelhecimento saudável buscando valorizar as experiências vividas como forma de expressão e proteção social.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 0760/2021
Rubrica mmf Fls 169

O Programa de Renda Mínima é um programa de transferência de renda que assegura a melhoria das condições de vida do grupo familiar, por meio da concessão de benefício financeiro. Tem como objetivos promover o acesso do grupo familiar à rede socioassistencial do território do Município; estimular a frequência escolar e fortalecer os vínculos familiares e a convivência comunitária.

A Gestão da Assistência é a responsável pelo aprimoramento da Política de Assistência Social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações propostas, assessorando tecnicamente as ações propostas pelos municípios.

Em função do descrito acima, pretendemos adquirir uniformes para todos os segmentos inscritos nos serviços de convivência, como também para a equipe de trabalhadores do SUAS, visando a melhoria da imagem e do atendimento, desta forma, criando uma identidade única, como forma que a secretaria se apresenta para seus usuários.

III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O material deverá estar de acordo com as especificações e quantidades detalhadas na Solicitação nº 1944/2021 e artes anexas.

IV - METODOLOGIA

A aquisição de uniformes, tem por objetivo atender aos funcionários da Secretaria de Assistência Social e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, Jovens, Crianças e adultos do Programa Renda Mínima.

A entrega do material ocorrerá em até 30(trinta) dias após o recebimento do empenho.

A aferição do quantitativo estimado dos uniformes foi baseada no número de funcionários lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 02 unidades de camisa para cada funcionário e 01 jaleco para cada técnico do serviço social da SEMAS e nos beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, Jovens, Crianças e adultos do Programa de Renda Mínima, que não são permanentes, ou seja, são desligados por idade, falecimento ou alteração da condição socioeconômica, assim novos beneficiários ocupam a

C.P.L
visto



vaga e necessitam de uniforme para as atividades e encontros promovidos pela Semas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Programa/Unidade	Quantidade
1	Camisa Polo em Malha – Tamanho P.	Funcionários – SEMAS	16
2	Camisa Polo em Malha – Tamanho M.	Funcionários – SEMAS	70
3	Camisa Polo em Malha – Tamanho G.	Funcionários – SEMAS	160
4	Camisa Polo em Malha – Tamanho GG.	Funcionários – SEMAS	40
5	Camisa Polo em Malha – Tamanho XGG.	Funcionários – SEMAS	14
6	Jaleco em Oxford na Cor Branca – Tamanho M.	Funcionários – SEMAS	16
7	Jaleco em Oxford na Cor Branca – Tamanho G.	Funcionários – SEMAS	10
8	Jaleco em Oxford na Cor Branca – Tamanho GG.	Funcionários – SEMAS	8
9	Jaleco em Oxford na Cor Branca – Tamanho XGG.	Funcionários – SEMAS	4
10	Jaleco em Oxford na Cor Branca – Tamanho P.	Funcionários – SEMAS	6
Sub-Total =>			344

Item	Descrição	PAI	Renda Mínima	Jovem em Ação	Agente Mirim	Criança Feliz	Sub-Total
11	Camisa Careca branca em malha – Tamanho P.	100	150	100	100	50	500
12	Camisa Careca branca em malha – Tamanho M.	400	725	200	300	75	1700
13	Camisa Careca branca em malha – Tamanho G.	500	725	200	400	75	1900
14	Camisa Careca branca em malha – Ta-	100	200	100	100	0	500



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 8768/2021
Rubrica mmf Fls 171

manho GG.						
Sub-Total =>	1100	1800	600	900	200	4600

TOTAL GERAL =>	4.944
--------------------------	--------------

V - PÚBLICO ALVO

A aquisição de uniformes será para atender aos funcionários da Secretaria de Assistência Social e os beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, Jovens, Crianças e adultos do Programa Renda Mínima.

VI - CUSTO ESTIMADO

O custo estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 160.183,28 (Cento e sessenta mil, cento e oitenta e três reais e vinte oito centavos).

VII - PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

Ressaltamos que não encontramos fonte de consulta em Tabela Oficial para o objeto do presente processo na presente data.

VIII - PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais ocorrerá mensalmente, sendo a primeira em até 30 dias a partir da autorização de fornecimento e as demais respeitando o intervalo mínimo de 30 dias após a primeira entrega, conforme cronograma abaixo.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo 8768 | 2021
Rubrica mmf | Fls 172

Item	Descrição	1ª Entrega	2ª Entrega	3ª Entrega	4ª Entrega	5ª Entrega	Total
1	Camisa Polo em Malha – Tamanho P.	16	-	-	-	-	16
2	Camisa Polo em Malha – Tamanho M.	70	-	-	-	-	70
3	Camisa Polo em Malha – Tamanho G.	160	-	-	-	-	160
4	Camisa Polo em Malha – Tamanho GG.	40	-	-	-	-	40
5	Camisa Polo em Malha – Tamanho XGG.	14	-	-	-	-	14
6	Jaleco em Oxford na Cor Branca – Tamanho M.	16	-	-	-	-	16
7	Jaleco em Oxford na Cor Branca – Tamanho G.	10	-	-	-	-	10
8	Jaleco em Oxford na Cor Branca – Tamanho GG.	8	-	-	-	-	8
9	Jaleco em Oxford na Cor Branca – Tamanho XGG.	4	-	-	-	-	4
10	Jaleco em Oxford na Cor Branca – Tamanho P.	6	-	-	-	-	6
11	Camisa Careca branca em malha – Tamanho P.	28	118	118	118	118	500
12	Camisa Careca branca em malha – Tamanho M.	100	400	400	400	400	1700
13	Camisa Careca branca em malha – Tamanho G.	200	425	425	425	425	1900
14	Camisa Careca branca em malha – Tamanho GG.	28	118	118	118	118	500

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo 8768/2021
Rubrica mmf Fls 173

IX - LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central.

X - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 05 parcelas, até 30 dias após a emissão da nota fiscal, que deverá ser aceita pelo órgão contratante mediante entrega dos produtos, cujo processo esteja devidamente liquidado.

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	%	Prazo	Valor
01	21,00	30 dias	R\$ 34.221,36
02	19,75	60 dias	R\$ 31.490,48
03	19,75	90 dias	R\$ 31.490,48
04	19,75	120 dias	R\$ 31.490,48
05	19,75	150 dias	R\$ 31.490,48
Total -->			R\$ 160.183,28

XII - TIPO DO EMPENHO

Global



XIII - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA	RECURSO FEDERAL – TRANSF. VOLUNTÁRIA	%
08.122.0029 2095	3.3.90.30	610	856	Não	15
08.244.0006 2108	3.3.90.30	612	933	Não	85

XIV - CONTRATO

O contrato tem como base legal a Lei 8.666/93.

XV - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial.

XVI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar a entrega dos materiais de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e anexos;
- Informar qualquer dúvida na execução do serviço a fim de evitar erro e/ou danos a Contratante.

XVII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao material fornecido;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com os especificados no presente termo de referência.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo 8760 | 2021
Rubrica mmf | Fls 175

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2021

ANEXO II
(Dados da licitante)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia _____ Razão Social _____
Endereço _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Responsável _____ Telefones _____ E-mail _____
CNPJ _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 8768/2021
Rubrica [assinatura] Fls 176

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2021

ANEXO III/
ARTES

C.P.L
visto

P.M.Q.
Processo 8768 | 2021
Rubrica mmf | Fls 177



C.P.L
visto

|

P.M.Q.
Processo 8708/2021
Rubrica mmf Fls 178



C.P.L
visto

↑

P.M.Q.
Processo 8768/2021
Rubrica unif Fls 179


PREFEITURA DE
QUISSAMÃ
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAI
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

C.P.L
visto

P.M.Q.
Processo 8768/2021
Rubrica unif Fls 180

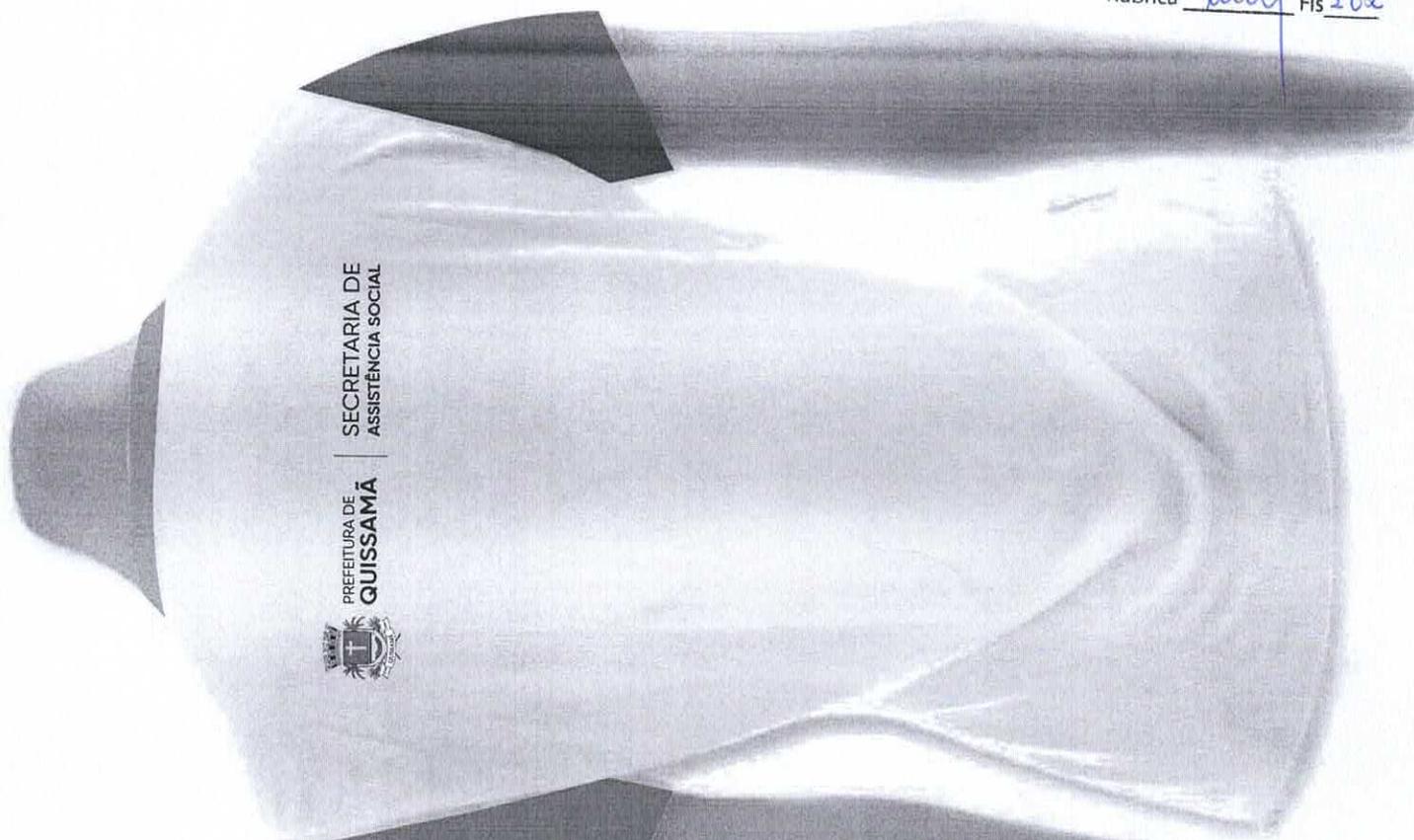


C.P.L
visto

1


PREFEITURA DE
QUISSAMÃ
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jovens
EM AÇÃO | QUISSAMÃ







República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 9768/2021
Rubrica unif Fls 184

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2021

ANEXO II
(Descrição de Compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q. 8760/2021
Processo
Rubrica Fls 185

Página: 0001

Solicitação: 002425/2021

Data Cadastro : 22/07/2021 Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 6640 - MANOELA.CHAGAS
Centro de Custo: - . . . -
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 160.183,28
Custeio : - Modalidade de Compra: Licitação
Finalidade : - Ficha Número: 856,933

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-23-1379-0	UNIDADE	Camisa polo em malha piquet (50% algodao+ 50 poliester) na cor branca, com gola e punho, bolso bordado no lado esquerdo na direcao do peito e tamanho P	16,0000	66,8800	1.070,0800
0002	048-23-1380-0	UNIDADE	Camisa polo em malha piquet (50% algodao+ 50 poliester) na cor branca, com gola e punho, bolso bordado no lado esquerdo na direcao do peito e tamanho M	70,0000	66,8800	4.681,6000
0003	048-23-1381-0	UNIDADE	Camisa polo em malha piquet (50% algodao+ 50 poliester) na cor branca, com gola e punho, bolso bordado no lado esquerdo na direcao do peito e tamanho G	160,0000	66,8800	10.700,8000
0004	048-23-1382-0	UNIDADE	Camisa polo em malha piquet (50% algodao+ 50 poliester) na cor branca, com gola e punho, bolso bordado no lado esquerdo na direcao do peito e tamanho GG	40,0000	66,8800	2.675,2000
0005	048-23-1383-0	UNIDADE	Camisa polo em malha piquet (50% algodao+ 50 poliester) na cor branca, com gola e punho, bolso bordado no lado esquerdo na direcao do peito e tamanho XGG	14,0000	66,8800	936,3200
0006	048-23-1357-0	UNIDADE	Jaleco em oxford na cor branca com detalhes e azul, com tres bolsos na frente, sendo o bolso superior esquerdo bordado, gola padre e tamanho M.	16,0000	81,6200	1.305,9200
0007	048-23-1358-0	UNIDADE	Jaleco em oxford na cor branca com detalhes e azul, com tres bolsos na frente, sendo o bolso superior esquerdo bordado, gola padre e tamanho G.	10,0000	81,6200	816,2000
0008	048-23-1359-0	UNIDADE	Jaleco em oxford na cor branca com detalhes e azul, com tres bolsos na frente, sendo o bolso superior esquerdo bordado, gola padre e tamanho GG	8,0000	81,6200	652,9600
0009	048-23-1360-0	UNIDADE	Jaleco em oxford na cor branca com detalhes e azul, com tres bolsos na frente, sendo o bolso superior esquerdo bordado, gola padre e tamanho XGG.	4,0000	81,6200	326,4800
0010	048-23-1356-0	UNIDADE	Jaleco em oxford na cor branca com detalhes e azul, com tres bolsos na frente, sendo o bolso superior esquerdo bordado, gola padre e tamanho P.	6,0000	81,6200	489,7200
0011	048-23-1346-0	UNIDADE	Camisa careca branca em malha PV (67% poliester+ 33% viscose), com silk em policromia frente e costas e tamanho P.	500,0000	29,6800	14.840,0000
0012	048-23-1347-0	UNIDADE	Camisa careca branca em malha PV (67% poliester+ 33% viscose), com silk em policromia frente e costas e tamanho M.	1.700,0000	29,6800	50.456,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 0768/2021
Rubrica mmf Fls 186

Página: 0002

0013	048-23-1348-0	UNIDADE	Camisa careca branca em malha PV (67% poliester+ 33% viscose), com silk em policromia frente e costas e tamanho G.	1.900,0000	29,6800	56.392,0000
0014	048-23-1349-0	UNIDADE	Camisa careca branca em malha PV (67% poliester+ 33% viscose), com silk em policromia frente e costas e tamanho GG	500,0000	29,6800	14.840,0000

Anexo:

Elaborado por:

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 0768/2021
Rubrica mmf Fls 187

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2021
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2021

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2021.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2021, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 8768/2021
Rubrica [assinatura] Fls 188

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2021

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2021

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 8768/2021
Rubrica [assinatura] Fls 189

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2021

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 8768/2021
Rubrica mmf Fls 190

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

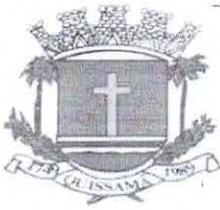
Ref.: PREGÃO Nº /2021 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo 0769 | 2021
Rubrica [assinatura] Fls 191

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2021

ANEXO VII
(Proposta de Preços)

C.P.L
visto

P.M.Q.

Processo 8768/2021

Rubrica 11111

Fls 192

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 000181/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Camisa polo em malha piquet (50% algodão+ 50% poliéster) na cor branca, com gola e punho, bolso bordado no lado esquerdo na direção do peito e tamanho P	048.23.1379	1	16,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 2 Camisa polo em malha piquet (50% algodão+ 50% poliéster) na cor branca, com gola e punho, bolso bordado no lado esquerdo na direção do peito e tamanho M	048.23.1380	2	70,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 3 Camisa polo em malha piquet (50% algodão+ 50% poliéster) na cor branca, com gola e punho, bolso bordado no lado esquerdo na direção do peito e tamanho G	048.23.1381	3	160,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 4 Camisa polo em malha piquet (50% algodão+ 50% poliéster) na cor branca, com gola e punho, bolso bordado no lado esquerdo na direção do peito e tamanho GG	048.23.1382	4	40,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 5 Camisa polo em malha piquet (50% algodão+ 50% poliéster) na cor branca, com gola e punho, bolso bordado no lado esquerdo na direção do peito e tamanho XGG	048.23.1383	5	14,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 6 Jaleco em oxford na cor branca com detalhes em azul, com três bolsos na frente, sendo o bolso superior esquerdo bordado, gola padre e tamanho M.	048.23.1357	6	16,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 7 Jaleco em oxford na cor branca com detalhes em azul, com três bolsos na frente, sendo o bolso superior esquerdo bordado, gola padre e tamanho G.	048.23.1358	7	10,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 8 Jaleco em oxford na cor branca com detalhes em azul, com três bolsos na frente, sendo o bolso superior esquerdo bordado, gola padre e tamanho GG	048.23.1359	8	8,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 9								

C.P.L
visto

P.M.Q.
 Processo 9768/2021
 Rubrica unif Fis 193

9	048.23.1360	Jaleco em oxford na cor branca com detalhes em azul, com três bolsos na frente, sendo o bolso superior esquerdo bordado, gola padre e tamanho XGG.	4,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
10	048.23.1356	Lote: 10 Jaleco em oxford na cor branca com detalhes em azul, com três bolsos na frente, sendo o bolso superior esquerdo bordado, gola padre e tamanho P.	6,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
11	048.23.1346	Lote: 11 Camisa careca branca em malha PV (67% poliéster+ 33% viscose), com silk em policromia frente e costas e tamanho P.	500,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
12	048.23.1347	Lote: 12 Camisa careca branca em malha PV (67% poliéster+ 33% viscose), com silk em policromia frente e costas e tamanho M.	1.700,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
13	048.23.1348	Lote: 13 Camisa careca branca em malha PV (67% poliéster+ 33% viscose), com silk em policromia frente e costas e tamanho G.	1.900,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
14	048.23.1349	Lote: 14 Camisa careca branca em malha PV (67% poliéster+ 33% viscose), com silk em policromia frente e costas e tamanho GG.	500,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000

TOTAL DA PROPOSTA 0,0000

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo 0768/2021
Rubrica mmf Fls 194

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2021

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

C.P.L
visto



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q. |
Processo 8768/2021
Rubrica mmf Fls 195

MINUTA

CONTRATO Nº /2021

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 181/2021 instaurado face a Solicitação nº 2425/2021, Processo n.º 8768/2021, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Nota de Empenho n.º ____/2021, Emitida em ____/____/2021, Tipo de Empenho: Global e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n.º 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã – Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.537.034/0001-61, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Sr^a. Tânia Regina dos Santos Magalhães e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão Presencial nº 181/2021, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Aquisição de uniformes (camisas e jalecos) para atender os profissionais vinculados a Secretaria de Assistência Social e (camisas) para os beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, jovens, crianças, bem como, adultos do Programa Renda Mínima, conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

P.M.Q.
Processo 0768/2021
Rubrica mmf Fls 196

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago 05(cinco) parcelas, conforme cronograma de desembolso.

3.2. As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do **FMAS** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

CLÁUSULA IV – PRAZO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da assinatura da autorização de início de fornecimento.

4.2. A entrega dos uniformes será mensalmente, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias a partir da autorização de fornecimento.

4.2. A entrega dos materiais será realizada no Almoxarifado Central, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº, Centro – Quissamã/RJ, das 08h às 11h e das 13:30 h às 16 h de segunda a sexta – feira exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da despesa econômica:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
35.001.001.08.122.0029.2095	3390.30	610	856
35.001.001.08.244.0006.2180	3390.30	612	933

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 8768/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Realizar a entrega dos uniformes de acordo com as especificações descritas no termo de referência que integra este contrato.

7.5. Informar qualquer dúvida na execução do serviço a fim e evitar erro e/ou danos a Contratante.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Efetuar o pagamento, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao material fornecido (uniformes).

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos (uniformes) em desacordo com os especificados no termo de referência.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Tânia Regina dos Santos Magalhães
Gestora do Fundo Municipal de Assistência
Social

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA

P.M.Q.
Processo 0768/2021
Rubrica mmf Fls 199

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTES:

FISCAL: _____

CPF: _____

GESTOR: _____

Minuta de Contrato nº ____/2021.

9
C.P.L
visto